

	LOCALIZA RENT A CAR S/A AGENCIA CENTRO CARLOS GOMES AV CARLOS GOMES, 190 - AUXILIADORA 90480-000 - PORTO ALEGRE - RS CNPJ - 16.670.085/0038-47	ASSISTÊNCIA A CLIENTES TEL 0800 979 2020 assistenciaclientes@localiza.com					
FATURA / DUPLICATA		Nº: ACPOA - 730417					
CLIENTE: JORGE DUDAR MAIDANA ENDEREÇO: RUA FERNANDO MACHADO, CORONEL, 613 AP 301 - CENTRO HISTORICO CEP/CID/UF: 90010-321 - PORTO ALEGRE - RS		CÓDIGO: 01939130 CPF: 645.075.480-04 DATA DE EMISSÃO: 23/02/2026					
DESCRICAÇÃO		VALOR					
ALUGUEL CONFORME CONTRATO POAF316750013		R\$ 5.312,52					
VALOR DO SEGURO		R\$ 178,50					
VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL					
23/02/2026	A VISTA	R\$ 5.491,02					
Pagamentos Efetuados							
Data	Forma	Valor	Bandeira	Cartão	NSU	Autorização	Parcelas
23/02/2026 20:01	Crédito	5.491,02	Visa	498408*****6763	346431326	503056	1
OBSERVAÇÕES	Recebido em: 23/02/2026						
	Sacador:			Aceite:			

**Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro****Nº POAF316750013****Fechado
ACPOA-730417****Cliente:** 01939130 JORGE DUDAR MAIDANA**Condutor:** 03670822 ALESSANDRA SCHNEIDER

Veículo: TDF8I92 Creta Comfort 1.0
Grupo Utilizado: GX - Suv Automatico
Grupo Cobrado: GX - Suv Automatico
Saída / Vigência Seguro: 24/01/2026 15:33 Agencia Centro Carlos Gomes
Retorno / Vigência Seguro: 23/02/2026 15:33 Agencia Centro Carlos Gomes
Utilização: 30 Diárias 0 Hora 0 Minuto

Custo Pré-fixado de Limite de Danos:
Danos ao Carro/PT: 0,00
Danos Furto/Roubo: 13500,00
Danos a Terceiros: 0,00
Km: 42.065 **Tanque:** 8/8
Km: 47.285 **Tanque:** 8/8
KM Utilizado: 5.220

Tarifa: 105000 - Novo Mensal Pf 5.000 Km - Mensal Especial 5.000**Km:** R\$ 2,00 por KM excedente**Franquia:** 174 km/dia**Forma de Pagamento:** À Vista

Demonstrativo de Valores:	Valor Unitário	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Valor Líquido	Quantidade	Valor Final
Diária	222,00	43,72	97,05	124,95	30,00	3748,50
Proteção do Carro	12,95			12,95	30,00	388,50
Seguro de terceiros RCFA	5,95			5,95	30,00	178,50
Condutor Adicional	17,95			17,95	6,00	107,70
Proteção Total Avarias	12,95			12,95	30,00	388,50
Tag de Pagamento - Diárias					4,00	0,00
Tag de Pagamento - Utilizações					12,00	91,00
Taxa de Aluguel 12%						588,32
TOTAL GERAL						5491,02
VALOR PAGO PELO CLIENTE						5491,02
SALDO DEVIDO						0,00



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

Cláusula 1ª: O CLIENTE declara que devolveu o carro alugado na data acima e que conferiu e aprovou os valores da locação, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

Cláusula 2ª: O CLIENTE declara que tomou conhecimento prévio e anuiu às **Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro**, registradas no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o n.º 1411775 e <https://www.localiza.com/contrato-de-aluguel>, bem como às Condições Gerais que regem o contrato de seguro do carro.

ASSISTÊNCIA A CLIENTES

24h | 0800 979 2020
[localiza.com](https://www.localiza.com)



Acesse e responda nossa pesquisa de satisfação e consulte os pontos acumulados nesta locação



DEMONSTRATIVO DE CONDUTORES

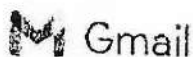
No. POAF316750013
Fechado

Locatário 01939130 - JORGE DUDAR MAIDANA
Rua: Fernando Machado, Coronel n.613/Ap 301 - Centro Historico
90010321 Porto Alegre - RS - Brasil

AGENCIA CENTRO CARLOS GOMES
Localiza Rent a Car S.A.
Av. Carlos Gomes, 190 - Auxiliadora
90480-000 - Porto Alegre - RS
CNPJ: 16670085003847
Telefone WHATSAPP 08009792020
Assistência a Clientes: 0800 979 2020

Usuário 01939130 - JORGE DUDAR MAIDANA

Tarifa		105000 - Novo Mensal PF 5.000 Km		Grupo Cobrado			GX - Suv Automatico
Condutor		Data Início	Data Fim	Diárias	Valor Unitário	Valor Líquido	Valor Final
03670822 - ALESSANDRA SCHNEIDER		18/02/2026	23/02/2026	6	17.95	17.95	107.70



Marcio Ferreira da Silva <mfsmarciosilva@gmail.com>

Assistência a Clientes Localiza - Atendimento [2024-20867648]

Assistencia Clientes <assistenciaclientes@localiza.com>

Para: "mfsmarciosilva@gmail.com" <mfsmarciosilva@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 15:41

ISENÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL LOCALIZA

A Lei Complementar nº 116, publicada no DOU de 01/08/2003, introduziu importantes alterações na tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em vigor a partir da data de sua publicação.

Mais especificamente, no que se refere às operações realizadas pela Localiza, foi reconhecida a não incidência de ISSQN sobre aluguel de carros, através do veto ao item 3.01 (locação de bens móveis) da Lista de Serviços anexa ao projeto nº 161/89 que deu origem à Lei Complementar 116/03. Assim, em razão do veto, conclui-se que a empresa não é contribuinte do ISS, já que a locação de veículos não se encontra dentre as atividades descritas na referida Lista de Serviços.

Dessa maneira, como a locação de bens móveis não se enquadra nas prestações de serviços descritas na Lei Complementar nº 116/03 (obrigação principal), a empresa não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à exação, tais como a emissão de nota-fiscal, pois estas só existem no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, ou seja, para auxiliar o cumprimento da obrigação principal (artigo 113 do CTN).

Desta forma, o documento fiscal válido para cobrança e comprovação junto à Fazenda passa a ser a fatura. Tal previsão, para uso da fatura como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação. § 1º O disposto neste artigo também alcança:

- a) a locação de bens móveis e imóveis;
- b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
thread::MmKEBGx6CSIYhWD1wrvM5xk: